



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro  
Praça Dr. Teixeira Brandão, 32- CEP 27.370-330  
Centro - Quatis-RJ  
(024) 3353-2806 – [camara.quatis@cmquatis.rj.gov.br](mailto:camara.quatis@cmquatis.rj.gov.br)

**LEI Nº. 780 de 27 de Junho de 2012.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO  
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE QUATIS PARA A  
LEGISLATURA DE 2013/2016.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O subsídio dos vereadores do município de Quatis para a Legislatura com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º.** – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Quatis para a Legislatura com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º.** – O subsídio do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Quatis para a Legislatura com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Art. 4º.** – Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados na mesma data e no mesmo índice do reajuste do funcionalismo público municipal de Quatis.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Junho de 2012.

  
**José Laerte d'Elias**  
Prefeito